

Edital 1

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.^a CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MARCO DE CANAVESSES faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de SOBRETÂMEGA foi desdobrada em 1 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SOBRETÂMEGA

Secção de voto nº 1 - Sede Junta de Freguesia, Rua Direita

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

MARCO DE CANAVESSES, 1 de fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)